

II- Representantes da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

§ 1º Os representantes de cada unidade serão indicados pela autoridade competente.

§ 2º Cada órgão definirá o número de representantes para compor o GT, devendo para tal, formalizar indicação à SDRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O GT será coordenado pelo representante titular do Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º O GT poderá, quando necessário, convidar especialistas e representantes de outros órgãos ou instituições para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º Os representantes e os convidados do Grupo de Trabalho desempenharão suas atribuições sem prejuízo das obrigações decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, independentemente de onde estiverem lotados ou em exercício.

Parágrafo único. As funções dos representantes e dos convidados do GT serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração até 1º de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 30 dias antes do término do prazo, mediante deliberação de seus representantes.

Parágrafo único. A proposta de prorrogação do prazo deverá ser formalizada por meio de Nota Técnica a ser elaborada pelos integrantes do GT, a qual deverá conter argumentação técnica, proposição de prazo adicional e finalidade a ser alcançada, devendo ser submetida à aprovação pela autoridade coordenadora dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

#### PORTARIA Nº 1.080, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Inclui o Município no Anexo da Portaria n. 213, de 19 de julho de 2016, que estabelece o conceito de "cidades-gêmeas" nacionais, os critérios adotados para essa definição e lista todas as cidades brasileiras por Estado que se enquadram nesta condição.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 87, parágrafo único, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista disposto no Art. 29 da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria inclui o Município de Cáceres-MT na lista de cidades brasileiras por Estado constantes do Anexo à Portaria n. 213, de 19 de julho de 2016, que estabelece o conceito de "cidades-gêmeas" nacionais, os critérios adotados para essa definição e lista todas as cidades brasileiras por estado que se enquadram nesta condição.

Art. 2º O Anexo da Portaria n. 213, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte Município.

#### ANEXO

" .....

Cáceres	MT	87.942	5102504
---------	----	--------	---------

" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

#### PORTARIA Nº 1.086, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Altera o art. 1º da Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 11 a 14 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 15 da Lei n. 11.356, de 11 de outubro de 2006, na Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n. 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto n. 84.669, de 29 de abril de 1980, no Decreto n. 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, no Decreto n. 9.144, de 22 de agosto de 2017, no Decreto n. 8.821, de 26 de julho de 2016, no Decreto n. 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e na Portaria n. 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para praticar os seguintes atos:

V - decidir sobre liberações de recursos para subscrição de ações e debêntures dos fundos de investimentos de projetos regulares que necessitem de contrapartida."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 1.069, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.002388/2018-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 461 de 26 de outubro de 2018, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado de Alagoas, para ações de Defesa Civil, para até 23/10/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 1.070, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.002289/2016-23, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 392 de 25 de outubro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Teresina de Goiás - GO, para ações de Defesa Civil, para até 17/07/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 1.071, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Bahia/BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 18.982, de 25 de março de 2019, do Governo do Estado da Bahia/BA, e as demais informações constantes no processo 59051.006757/2019-72, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Abaré
2	Adustina
3	América Dourada
4	Anguera
5	Antas
6	Antônio Cardoso
7	Antônio Gonçalves
8	Araci
9	Barra
10	Barra do Mendes
11	Barro Alto
12	Biringinga
13	Bom Jesus da Lapa
14	Boninal
15	Boquira
16	Botuporã
17	Brejões
18	Brotas de Macaúbas
19	Brumado
20	Caém
21	Caetitê
22	Cafarnaum
23	Caldeirão Grande
24	Campo Alegre de Lourdes
25	Campo Formoso
26	Canarana
27	Candeal
28	Cansanção
29	Capim Grosso
30	Caturama
31	Central
32	Cícero Dantas
33	Conceição do Coité
34	Contendas do Sincorá
35	Crisópolis
36	Dom Basílio
37	Érico Cardoso
38	Euclides da Cunha
39	Fátima
40	Feira de Santana
41	Filadélfia
42	Gavião
43	Gentio do Ouro
44	Glória
45	Heliópolis
46	Iaçu
47	Ibiassucê
48	Ibipeba
49	Ibipitanga
50	Ibiquera
51	Ibitiara
52	Ibititá
53	Ichu
54	Igaporã
55	Ipecaetá
56	Ipirá
57	Irajuba
58	Iramaia
59	Iraquara
60	Irará
61	Itaberaba
62	Itaguaçu da Bahia
63	Itapicuru
64	Itaquara
65	Itatim
66	Ituaçu
67	Jaguarari
68	Jeremoabo
69	Juazeiro
70	Jussara
71	Jussiape
72	Lafaiete Coutinho
73	Lagoa Real
74	Lajedinho
75	Lamarão
76	Lençóis
77	Livramento de Nossa Senhora
78	Macaúbas
79	Mairi
80	Malhada de Pedras
81	Marcionílio Souza
82	Miguel Calmon
83	Mirangaba

